



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Recebi em 16/10/23  
13h30 min.

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para  
análise e posterior aprovação:

### PROJETO DE LEI N° 083/2023, de 16 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

APROVADO POR UNANIMIDADE

No Reunião Ordinária de 16/10/2023

  
Presidente

*Autoriza a contratação emergencial de  
Motorista.*

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar  
emergencialmente 01 (um) motorista, para suprir as necessidades da Secretaria  
Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - O profissional cumprirá carga horária de 40 (Quarenta) horas  
semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 04 dos Servidores do  
Município, consignados na Lei Municipal n° 067/2001.

**Parágrafo único:** A contratação será de natureza administrativa, fazendo  
jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei  
066/2001.

**Art. 3°** - O prazo da contratação será de 03 (três) meses, renovável por  
igual período.

**Art. 4°** - Servirá de cobertura para a despesa advinda desta Lei, a seguinte  
dotação orçamentária:

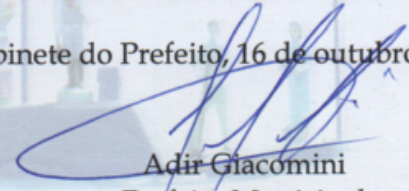
**Órgão: 04** - Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto/Ativ. 04.2011** - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elem/Disp: 0040/3190040000000** - Contratação por tempo determinado.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

  
Adir Giacomini  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de Outubro de 2023.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de um motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir veículo de emergência (ambulância) bem como transporte coletivo de pacientes para tratamento de saúde em outros municípios de referência.

Ainda, cabe destacar que a contratação se dá devido ao término do contrato do motorista atualmente lotado bem como também a necessidade a partir de dezembro para suprir as férias dos demais motoristas devido a logística diária para pacientes que necessitam ser transportados para outras cidades de referência em saúde.

Segue em anexo, ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, torna-se necessária a contratação para orientação e acompanhamento das atividades físicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de Outubro de 2023.

Senhor Prefeito!

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente a fim de solicitar a contratação de 01 (um) Motorista com no mínimo habilitação categoria D e curso de condutor de veículo de emergência para estar apto a conduzir ambulância e também o curso de transporte coletivo para estar apto a conduzir veículos de transporte coletivo como as Van para transporte de pacientes para tratamento de saúde em outros municípios de referência a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Faz-se necessário esta contratação tendo em vista a necessidade devido ao termino do contrato de um motorista lotado na Secretaria de Saúde e também a necessidade a partir de dezembro para suprir as férias dos demais motoristas, sendo super necessário devido a logística diária para pacientes que precisam ser levados a outras cidades de referencia em saúde.

Desse modo, torna-se necessária a contratação para orientação e acompanhamento das atividades físicas.

**ALM. TAMANDARÉ DO SUL**  
**OS IMIGRANTES**

Servirá de cobertura a seguinte Dotação:  
Orgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto/ Atividade: 04.2011-Manutenção da Secretaria de Saúde  
Dotação/Elemento da Desp: 04.2011.31900400000000-0040  
Contratação por Tempo Determinado

*Adir Giacomini*  
Prefeito Municipal  
**DEFERIDO**  
11/10/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

Sendo o que havia para o presente, desde já reitero meus protestos de  
de estima e consideração.

Atenciosamente,

*André Luis da Silva*  
André Luis da Silva

Secretário Municipal de Saúde

# Terra do Gaitaço

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) servidor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A carga horária será de 40 (Quarenta) horas semanais, e o pagamento será feito de acordo com os Servidores do Município.

Parágrafo único - O servidor contratado será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado ao pagamento de acordo com o artigo 107, incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 03 (três) meses, renovável por igual período.

Art. 4º - Servirá de cobertura para a despesa advinda desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

**ALM. TAMANDARÉ DO SUL**  
**OS IMIGRANTES**

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: [illegible]  
Elemento: [illegible] por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

